


 Correio

Correio-Env...

Re: Assunto...

Lucas Mendes Br...
 (Licenciamento Zona da Mata)

Caixa de entrada (1942)

Rascunhos

Enviados

Acompanhamento

Todos os documentos

Mensagens não desejadas

Lixeira

Visualizações

Pastas

Ferramentas

Outro Correio

[Responder](#) [Responder a todos](#) [Encaminhar](#) [Mais](#) [Novo](#) [Mostrar](#)
Re: Assunto: Re: PROTOCOLO N° 66744769/2019 - ASSOCIACAO DOS REVENDEDORES DE DEFENSIVOS AGRICOLAS DA MICRO - Licenciamento Zona da Mata

 Para: elinaels@yahoo.com.br
 Enviado por: Wanuza Helena Campos

Prezado,

A Declaração de Posse é válida para imóveis que não possuem registro em cartório. Se não há contrato de Compra e Venda, faz-se necessário apresentar a anuência do proprietário. Se foi vendido parte do imóvel, é necessário promover a retificação do CAR do Sr. Valdile e fazer um novo cadastro para a área de 600 m².

Em caso de dúvidas a respeito da documentação do imóvel, gentileza entrar em contato com o setor jurídico da Supram/ZM através do telefone (32) 3539.2700.

 Att,
 Supram/ZM

-----Elinal Lima SIlva <elinaels@yahoo.com.br> escreveu: -----

Para: "licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br" <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br>

De: Elinal Lima SIlva <elinaels@yahoo.com.br>

Data: 25/07/2019 04:00 PM

Assunto: Assunto: Re: PROTOCOLO N° 66744769/2019 - ASSOCIACAO DOS REVENDEDORES DE DEFENSIVOS AGRICOLAS DA MICRO - REGIAO DE UBA - INDEFERIDO

Boa tarde,

Entender errado

O imóvel de 600 m² pertence a associação.

Por isso a declaração de posse.

E quando se compra um imóvel que já tem car, não tem como fazer outro car novamente, pois da sobreposição da área. A documentação está correta.

Não tem contrato de compra e venda pois é opção deles não terem o contrato.

E a declaração de posse da associação, com assinatura do valdile que é confrontante, já comprova posse dos 600 m², comprados do Sr valdile.

 Att,
 Elinal.

[Enviado do Yahoo Mail no Android](#)

<div>Em qui, 25 25e jul 25e 2019 às 10:54, Licenciamento Zona da Mata</div><div>licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br escreveu:</div>

Prezado,

Se o imóvel pertence ao Sr. Valdile não faz sentido a Declaração de Posse apresentada. O correto seria a Certidão de registro do imóvel e/ou Contrato/Escritura de Compra e Venda.
 Se a área de 600 m² pertence a Associação, então o CAR apresentado também está incorreto.

Portanto, considerando as diversas inconformidades na documentação apresentada para a formalização do processo, inclusive no FCE, informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE;
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM

-----Elinal Lima SIlva <elinaels@yahoo.com.br> escreveu: -----

| Para: Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br>